

LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA

Terceira Alteração Contratual.

CNPJ: 81.662.801/0001-14

NIRE: 41202238931

Folha 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

ADILSON JOSE BECKER, brasileiro, solteiro, menor, púbere, natural de Renascença-Pr nascido no dia 13/05/1972, do comércio, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, na Avenida República Argentina, nº 5.053, Jardim Taborda, CEP 85856-028, portador da carteira Profissional nº 331681 emitido pelo MTE-PR e Carteira de Identidade RG 6.041.187-5 SESP/PR e do CPF nº 829.434.519-91, neste ato assistido pela sua tutora **ANGELINA HENNENG BECKER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, natural de Rio Negro-Pr nascida no dia 19/10/1944, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, na Avenida República Argentina, nº 5.053, Jardim Taborda, CEP 85856-028, portadora da Carteira Profissional nº 35439 emitido pelo MTE-PR e Carteira de Identidade nº 6.041.192-1 SESP-PR e do CPF nº 830.970.909-91.

LUIZ ANTONIO BECKER, brasileiro, empresário, natural de Renascença-Pr nascido no dia 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, nº 5.053, Vila Borges, CEP 85856-028, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.287.163-0 SESP/PR e do CPF n.º 575.186.709-25.

Únicos sócios da **LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e domicílio em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. República Argentina, 5.053, Vila Borges, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41202238931, em sessão de 04/10/1989, e última Alteração Contratual sob n.º 518900, em sessão de 04/05/1992, inscrita no CNPJ sob n.º 81.662.801/0001-14, **RESOLVEM**, de comum acordo, procederem as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio remanescente **LUIZ ANTONIO BECKER**, brasileiro, empresário, natural de Renascença - PR, nascido em 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.287.163-0 SESP/PR e do CPF n.º 575.186.709-25, para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Antônio Simões Cardoso, nº 632, Boqueirão, CEP 81.580-490;

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia **MARILEIDE ALVES BECKER**, brasileira, empresária, natural de Janiópolis - PR, nascida em 08/12/1967, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.041.053-4 SESP/PR e do CPF nº 029.193.139-16, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Antônio Simões Cardoso, nº 632, Boqueirão, CEP 81.580-490;

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **Adilson José Becker**, que vende e transfere a totalidade de suas quotas, representadas simbolicamente por R\$ 1,00 (um real) à sócia ingressante, **Marileide Alves Becker**, pago no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante **Adilson José Becker**, da plena geral quitação das quotas ora transferidas, declarando nada ter e reclamar após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante **Marileide Alves Becker**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade passa a ter sua sede e domicílio em **Curitiba, Estado do Paraná, à Antonio Simões Cardoso, nº 642, Uberaba, CEP 81580-490.**

LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA

Terceira Alteração Contratual.

CNPJ: 81.662.801/0001-14

NIRE: 41202238931

Folha 2 de 4

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade passa e explorar os seguintes ramos de atividade:

29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores.

CLAUSULA OITAVA: - O Capital Social no valor de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), fica representado simbolicamente por R\$ 2,00 (dois reais) o qual na presente data fica elevado para **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente pagas e integralizadas no presente ato, em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em (R\$)	Participação em (%)
Luiz Antônio Becker	25.000	25.000,00	50,00 %
Marileide Alves Becker	25.000	25.000,00	50,00 %
Total	50.000	50.000,00	100,00 %

CLÁUSULA NONA: Inclui-se cláusula sobre a responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 1052, da Lei 10406, de 10/01/2002, com a seguinte redação:

"A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos dos artigos 1010 e 1076, e § 1º do art. 1063, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa **LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA**, solicita a **Reativação**, por se encontrar cancelada conforme Artigo 60 da Lei nº 8934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Lei nº 10.406 de 10/01/2002

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

LUIZ ANTONIO BECKER, brasileiro, natural de Renascença - PR, nascido em 03/08/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.287.163-0 SESP/PR e do CPF n.º 575.186.709-25, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Antônio Simões Cardoso, nº 632, Boqueirão, CEP 81580-490;

MARILEIDE ALVES BECKER, brasileira, natural de Janiópolis - PR, nascida em 08/12/1967, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.041.053-4 SESP/PR e do CPF nº 029.193.139-16, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Antônio Simões Cardoso, nº 632, Boqueirão, CEP 81580-490;

Únicos sócios da **LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e domicílio Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Antônio Simões Cardoso, nº 642, Uberaba, CEP 81580-490, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41202238931, em sessão de 04/10/1989, e última Alteração Contratual sob n.º 518900, em sessão de 04/05/1992, inscrita no CNPJ sob n.º 81.662.801/0001-14, de comum acordo, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, inclusive a adequação das demais cláusulas ao comando legal emanado pelo novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002.

LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA

Terceira Alteração Contratual.

CNPJ: 81.662.801/0001-14

NIRE: 41202238931

Folha 3 de 4

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA**.

Segunda - A sociedade tem a sua sede e domicílio em **Curitiba, Estado do Paraná, à Antonio Simões Cardoso, nº 642, Uberaba, CEP 81580-490.**

Terceira - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores.

Quarta - O Capital Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em (R\$)	Participação em (%)
Luiz Antônio Becker	25.000	25.000,00	50,00 %
Marileide Alves Becker	25.000	25.000,00	50,00 %
Total	50.000	50.000,00	100,00 %

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 04/10/1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A administração da sociedade será sempre exercida por um ou mais sócios, estando nomeados como administradores os sócios **LUIZ ANTÔNIO BECKER** e **MARILEIDE ALVES BECKER**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pró labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos dos artigos 1010 e 1076, e § 1º do art. 1063, da Lei 10406, de 10/01/2002.

LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA

Terceira Alteração Contratual.

CNPJ: 81.662.801/0001-14

NIRE: 41202238931

Folha 4 de 4

Décima Quarta - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Décima Quinta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Décima Sexta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Sétima - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma com suas vias rubricadas por todos os sócios, para que surta o mesmo efeito.

Curitiba - PR., 23 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO BECKER

MARILEIDE ALVES BECKER

ADILSON JOSÉ BECKER

ANGELINNA HENNING BECKER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02919313916	MARILEIDE ALVES BECKER
57518670925	LUIZ ANTONIO BECKER
82943451991	ADILSON JOSE BECKER
83097090991	ANGELINA HENNING BECKER



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 09:00 SOB Nº 20216603838.
PROTOCOLO: 216603838 DE 09/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109091629. CNPJ DA SEDE: 81662801000114.
NIRE: 41202238931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2021.
LUIZ ANTONIO BECKER & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.